



LEI ORDINÁRIA nº 423, de 16 de março de 2015

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA A SEMANA DO ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Medicilândia/PA, a Semana do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de Agosto (do dia primeiro ao dia sete).

Parágrafo único A referida semana será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. São objetivos principais da semana: divulgar as vantagens do aleitamento materno, tanto para mãe quanto para o bebê; esclarecer a diferença entre o leite humano e adaptado; informar como e de que forma o leite materno protege a criança; estimular o aleitamento materno; ter uma política de promoção do aleitamento materno, afixada, a transmitir regularmente a toda a equipa de cuidados de saúde; dar formação a equipa de cuidados de saúde para que implemente esta política.

Art. 3º. Uma vez instituída a semana do aleitamento materno, caberá ao Executivo Municipal organizar a campanha a ser desenvolvida e sua ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º. O Executivo determinará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. (**SUPRIMIDO**).

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, em 16 de Março de 2015.

NILSON DANIEL

Prefeito Municipal

ALERTA, quanto as compilações:

O Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva define compilação de leis como a “reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas.”

PORTANTO:

A Compilação de Leis do Município de Medicilândia é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, mantida, em respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, **a Compilação ofertada é um norte relevante** para constituição de tese jurídica, mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.